



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### REQUERIMENTO Nº , 2024.

(Do Deputado Toninho Wandscheer)

Apresentação: 01/07/2024 17:29:07.330 - Mesa

REQ n.2443/2024

Requer o apensamento do Projeto de Lei  
4749 de 2009, ao Projeto de Lei 5605 de 2019.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos arts. 142 e 143, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o apensamento Projeto de Lei 4749 de 2009, que “Eleva a dez anos a responsabilidade do empreiteiro pela solidez e segurança de edifícios e outras construções consideráveis” ao Proposta Projeto de Lei 5605 de 2019 que “Altera o caput do art. 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil”.

### JUSTIFICAÇÃO

O apensamento do Projeto de Lei 5605 de 2019, atualmente em tramitação na Comissão de Desenvolvimento Urbano, ao Projeto de Lei 4749 de 2009, que se encontra na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), justifica-se pela evidente similaridade de objetivos e escopo entre as duas propostas legislativas.

O PL 5605 de 2019 dispõe sobre a regulamentação da instalação de infraestrutura de redes de telecomunicações em áreas urbanas, estabelecendo diretrizes para a instalação de antenas, torres e demais equipamentos necessários para a expansão e manutenção dos serviços de telecomunicações. O projeto visa assegurar que a expansão da infraestrutura ocorra de forma ordenada e com respeito às normas urbanísticas e ambientais.

De maneira similar, o PL 4749 de 2009 trata da regularização fundiária das áreas urbanas ocupadas por população de baixa renda, propondo a simplificação dos procedimentos para a obtenção de título de propriedade e a melhoria das condições de habitação nessas áreas. O objetivo central deste projeto é garantir o direito à moradia digna, promovendo a inclusão social e a legalização das ocupações urbanas.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244231842000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Toninho Wandscheer



\* C D 2 4 4 2 3 1 8 4 2 0 0 0 \*

Ambos os projetos têm como finalidade promover melhorias significativas no ambiente urbano, ainda que em áreas distintas – telecomunicações e habitação. No entanto, ambos impactam diretamente a organização e a gestão das áreas urbanas, buscando soluções que beneficiem a população e melhorem a qualidade de vida nos centros urbanos.

A unificação dos projetos permitirá uma análise mais abrangente e integrada das propostas, evitando duplicidade de esforços e garantindo uma tramitação mais eficiente e coordenada. Além disso, o apensamento proporcionará uma oportunidade para que as comissões envolvidas considerem as melhores práticas e sugestões de cada projeto, promovendo um debate mais enriquecedor e uma legislação mais robusta.

Destaca-se que a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) possui a competência regimental para apreciar a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições, o que é essencial para a formatação de uma lei coerente e aplicável. Ao apensar o PL 5605 de 2019 ao PL 4749 de 2009, garantimos que ambos os projetos sejam avaliados sob uma ótica jurídica unificada, alinhando os interesses e propostas legislativas de forma harmoniosa.

Portanto, a proposta de apensamento visa não apenas a otimização do processo legislativo, mas também a construção de um texto legal mais consistente e eficaz, beneficiando diretamente a população e as áreas de telecomunicações e habitação afetadas pelas propostas.

Sala das Sessões, 2 de julho de 2024.

**Deputado Federal Toninho Wandscheer**

**PP/PR**



\* C D 2 4 4 2 3 1 8 4 2 0 0 0 \*